

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 4.985, DE 2005

Institui o Fundo Nacional de Políticas Públicas para as Mulheres.

Autora: Deputada ALMERINDA DE CARVALHO

Relator: Deputado DARCÍSIO PERONDI

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.985, de 2005, de autoria da Deputada Almerinda de Carvalho, institui o Fundo Nacional de Políticas Públicas para as Mulheres, destinado aos programas de políticas públicas voltadas ao público feminino, tais como: ações de melhoria de suas condições de saúde, de sua competitividade no mercado de trabalho e de sua renda, mediante capacitação da mão-de-obra feminina, tanto urbana quanto rural. Abrange, também, todos os programas de âmbito federal, estadual ou municipal inseridos nessa temática.

As fontes previstas são: os recursos orçamentários da União; o produto de operações de crédito internas e externas; e as transferências intergovernamentais resultantes de convênios firmados com outros Entes da Federação.

A proposição foi distribuída às Comissões de Seguridade Social e Família; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

CD68D2CE10

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A importância da implementação de políticas públicas e privadas que visem à igualdade entre os sexos e à valorização da mulher é tão grande que esta é uma das oito Metas do Milênio estabelecidas pela Organização das Nações Unidas – ONU para melhorar as condições gerais de vida dos povos.

A IV Conferência das Nações Unidas sobre a Mulher, realizada em Pequim, em 1995, aprovou uma plataforma de ações para o fortalecimento da mulher, propondo que as questões relativas à promoção da eqüidade de gênero fossem incorporadas como tema presente em todas as políticas públicas dos Governos que ali compareceram. Os países participantes, inclusive o Brasil, comprometeram-se a desenvolver ações para o fortalecimento das mulheres, como capacitação para o trabalho, estímulo à participação política, proteção social e medidas contra todas as formas de discriminação.

A Secretaria Geral da ONU avalia que existem cerca de 1,2 bilhão de pessoas em todo o planeta vivendo abaixo da linha de extrema pobreza, com o equivalente a menos de 1 dólar por dia. Desse total, 70% são mulheres, fenômeno identificado como a “feminização da pobreza”. Essa situação de extrema penúria não só impede essas mulheres de viver plenamente seus direitos de cidadania, como também diminui a sua capacidade de reagir e piora, cada vez mais, a sua qualidade de vida, bem como a de seus filhos.

O caminho para se alterar essa realidade pressupõe o fortalecimento das mulheres, ampliando seus espaços de trabalho e garantindo a igualdade de oportunidades para ambos os sexos, tanto no interior das organizações quanto no conjunto dos espaços sociais. Na mesma medida, é necessária a implementação de ações programáticas que reduzam a elevada



Números de páginas

mortalidade feminina, que priorizem a saúde da trabalhadora urbana e rural, em todas as fases da vida.

Nesse sentido, é louvável a intenção da proposição em apreço.

Pelo exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.985, de 2005.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2005.

Deputado DARCÍSIO PERONDI
Relator

Nome do arquivo

CD68D2CE10